

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 12 DE SETEMBRO DE 2022

Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985

Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB

Leis

LEI Nº 712/2022

De 09 de setembro de 2022

Altera seção III, 9, do Art. 10 da Lei 656, de 30 de abril de 2021, dando nova nomenclatura a Secretaria e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado da Paraíba, DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba aprova e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - A presente lei altera a seção III, 9, do Art. 10 da Lei Municipal nº 656, de 30 de abril de 2021.

Art. 2º - A seção III, 9, do Art. 10 da Lei Municipal nº 656, de 30 de abril de 2021, que dispõe da secretaria de "Indústria, Comércio e Emprego", da estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, passará a vigorar com a seguinte redação, "Secretaria de Desenvolvimento Econômico".:

Art. 3º - Fará parte da estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico a Sala do empreendedor, lotada com um agente de desenvolvimento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 09 de setembro de 2022.

Denise B.M. B. Pereira
Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

LEI Nº 713/2022

De 09 de setembro de 2022

ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO ÚNICO, DA LEI 395/2009, SUBSTITUINDO AS SIGLAS ANTERIORMENTE UTILIZADAS (CC2/CC3), PELOS CARGOS ATINGIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado da Paraíba, DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba aprova e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Revoga-se o texto do Anexo único, da Lei 395/2009, conservando-se os valores em vigor.

Art. 2º - Passa o Anexo Único da Lei 395/2009 e ter a seguinte leitura.

CARGO	ESTADO	NORTE NORDESTE	SUL SUDESTE	CENTRO-OESTE
• Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 500,00	R\$ 700,00	R\$ 1.000,00	R\$1.200,00
• Secretário; • Procurador Geral; • Chefe de Gabinete.	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00
• Secretário Adjunto; • Procurador Adjunto; • Coordenadores; • Assessor De Gabinete; • Assessor Jurídico;	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$500,00	R\$ 600,00

• Assessor De Imprensa; • Assessores Téc. Especiais.				
• Sub Coord. De Departamento; • Diretor De Departamento; • Fiscais De Vigilância.	R\$150,00	R\$200,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00
• Servidores Efetivos De Nível Superior	R\$150,00	R\$200,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00
• Servidores Efetivos De Nível Médio	R\$100,00	R\$150,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 09 de setembro de 2022.

Denise B.M. B. Pereira
Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

LEI Nº 714/2022

De 09 de setembro de 2022

Revoga dispositivo da Lei nº 576/2017 de 20 de março de 2017 e contém outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado da Paraíba, DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba aprova e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica revogado o artigo 10º e seu parágrafo único da Lei nº 576/2017 de 20 de março de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 09 de setembro de 2022.

Denise B.M. B. Pereira
Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

Licitações e Contratos

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de Combustíveis no Cajá – PB, (distrito de Caldas Brandão) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom de Jesus–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2022. DOTÇÃO: Recursos Próprios do Município de Bom Jesus. VIGÊNCIA: até 09/09/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00092/2022 - 09.09.22 - CAJA COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - R\$ 160.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA